

LEI Nº 5703
(20 DE JUNHO DE 2022)

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O
“PROGRAMA SELO EMPRESA
AMIGA DOS ANIMAIS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR SOARES
VICENTE**, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ
SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Programa Selo Empresa Amiga dos Animais”, pelo qual será concedido o “Selo Empresa Amiga dos Animais” às pessoas físicas e jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que, reconhecidamente, realizem ações continuadas em prol da defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, tais como castração, adoção, abrigo e atendimento veterinário.

Art. 2º. O Órgão Municipal competente será responsável por realizar a avaliação do pedido de concessão, por expedir parecer e, em caso de parecer positivo, por emitir o certificado relativo ao selo.

§ 1º. O pedido de concessão do selo de que trata esta Lei será encaminhado pelo solicitante por meio de formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para a descrição das atividades realizadas em prol dos animais.

§ 2º. A concessão do “Selo Empresa Amiga dos Animais” terá validade de dois anos, podendo ser renovada mediante novo pedido e avaliação.

§ 3º. A concessão, em hipótese alguma, terá caráter pecuniário ou ensejará quaisquer benefícios ou isenções fiscais aos seus beneficiários.

Art. 3º. A pessoa jurídica que possuir o selo de que trata esta Lei poderá utilizá-lo para fins de divulgação, desde que informada a data de validade do selo, podendo estampá-lo nas dependências do seu estabelecimento e/ou nas embalagens e nos materiais de promoção e propaganda de seus produtos e serviços.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 20 de junho de 2.022.

... Prefeitura do Município de

~~GILMAR SOARES VICENTE~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 109/2022 de autoria do Vereador Eudes Oliveira Santos Meira. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

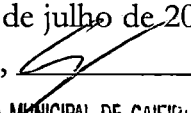


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.703 de 20 de junho de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 15 de julho de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 18 de julho de 2022.

Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo